MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE DISJUNTORES ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES DE REDES ELÉTRICAS NOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, MEDIANTE SUBSTITUTIVO CONTRATUAL.

PLANEJAMENTO - Nº 265/2022

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa abaixo identificada, doravante denominada **FORNECEDORA**.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA
Suprema Hidroelétrica Ltda.-EPP, vencedora dos **lotes 1 a 5**, estabelecida na Rua Geraldo Januário de Araújo, nº 289, Bairro Funcionários, Contagem/MG, CEP: 32.040-500, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.981.902/0001-04, neste ato representada por **Rizinete Damázio Rosa Lopes**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 758.052.946-72.

As partes acima qualificadas firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto Estadual nº 45.902/12, no Decreto Estadual nº 47.524/18 e no Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços com vistas à aquisição de disjuntores elétricos para utilização em instalações e adequações de redes elétricas nos imóveis ocupados pelas unidades administrativas do Ministério Público de Minas Gerais, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 46.311/13, estão consignados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados das respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) fornecedor(es) signatário(s).

2.2. Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto nº. 46.311/13.

Subcláusula única. As contratações decorrentes desta ata terão termo final no último dia do exercício financeiro em que emitida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Documento Análogo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

4.1. Durante a vigência desta ata, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a aceitar instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (**autorização de fornecimento**, **ordem de serviço** ou documento análogo) emitido pelo órgão gerenciador ou, quando for o caso, por qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicado ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. O órgão gerenciador ou, quando for o caso, o órgão participante poderá estender o prazo para aceite do instrumento substitutivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

4.2. A comunicação de recebimento do instrumento substitutivo configura o aceite por parte do fornecedor signatário de todas as obrigações contratuais previstas no Edital.

4.3. O aceite das obrigações contratuais por parte do fornecedor signatário confirma a manutenção das condições de regularidade exigidas para habilitação.

4.3.1. Apenas será convocado a aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato o signatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

4.4. O fornecedor signatário deverá manter as mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação até o término da vigência contratual.

4.5. O fornecedor signatário comunicará formalmente o órgão gerenciador e, quando for o caso, o órgão participante sobre eventual irregularidade fiscal/trabalhista ocorrida posteriormente à fase de habilitação, inclusive após o aceite, sob pena de aplicação da multa prevista no subitem 27.1.3 do Edital.

4.6. Caso o signatário vencedor da licitação não aceite o substitutivo contratual ou se mantenha omisso no prazo para sua aceitação, poderão ser sucessivamente convocados a aceitar o instrumento substitutivo os demais signatários desta ata, respeitada a classificação final da licitação.

4.7. A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

4.7.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após aceito o substitutivo contratual, o objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o instrumento convocatório, incluindo o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas desta ata.

5.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários, obedecidas as normas previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.5. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.6. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

7.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

7.2.1. Requisitar via e-mail ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;

7.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

7.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

7.3.1. Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.

7.3.2. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 7.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

7.4.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 265/2022 e seus anexos;

7.4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

7.4.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

7.4.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 265/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

8.1.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

8.1.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

8.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

8.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de receber a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

8.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

9.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do signatário desta ata em aceitar ou retirar instrumento substitutivo ao termo de contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As demais sanções aplicáveis aos fornecedores signatários em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.994/01 e na Lei nº 14.167/02, na forma do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

11.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

11.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 11.1.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar substitutivo contratual decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.

11.4. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

11.5. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 265/2022.

11.6. Qualquer cidadão, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 46.311/13, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contratação dela decorrente por meio de petição dirigida à Diretoria de Gestão de Compras e Licitações e encaminhada ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

11.7. É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

ANEXO I

Objeto: Registro de Preços com vistas à aquisição de disjuntores elétricos para utilização em instalações e adequações de redes elétricas nos imóveis ocupados pelas unidades administrativas do Ministério Público de Minas Gerais

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo da Ata.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS, contados do recebimento, pela **Contratada**, da Autorização de Fornecimento ;

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: 7 DIAS, contados da solicitação;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE): 365 DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo **fornecedor.**

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1 – DISJUNTORES MONOPOLARES E BIPOLARES DO PADRÃO DIN (NORMA EUROPEIA)							
Suprema Hidroelétrica Ltda.-EPP,							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unid.	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO; CAP. INTERRUPÇÃO ENTRE 3 E 5KA; CORRENTE NOMINAL: 6 AMPERES; CURVA DE DISPARO C; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS.	1766112	Unid.	10	R$ 8,00	R$ 80,00	SOPRANO SHB1GIIC006A
2	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO, CAP. INTERRUPÇÃO DE 5KA; CORRENTE NOMINAL: 10 AMPERES; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 110/220 VOLTS - 50/60 HZ; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS.	917036	Unid.	50	R$ 8,00	R$ 400,00	SOPRANO-SHB1GIIC010A
3	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO, CAPAC. INTERRUPÇÃO 4,5KA; CORRENTE NOMINAL: 16 AMPERES; POLARIDADE: MONOPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 240 VOLTS; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHO.	987794	Unid.	100	R$ 8,00	R$ 800,00	SOPRANO-SHB1GIIC016A
4	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO, CAP. INTERRUPÇÃO 5KA; CORRENTE NOMINAL: 20 AMPERES; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 127/220 VCA; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS DIN.	1058061	Unid.	100	R$ 8,00	R$ 800,00	SOPRANO-SHB1GIIC020A
5	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: ELETROMAGNÉTICO; CORRENTE NOMINAL: 16 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS.	294284	Unid.	100	R$ 26,83	R$2.683,00	SOPRANO-SHB2GIIC016A
6	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 05 KA; CORRENTE NOMINAL: 20 A; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS/ 50-60 HZ; FIXAÇÃO: PADRÃO DIN.	1434420	Unid.	100	R$ 26,83	R$ 2.683,00	SOPRANO-SHB2GIIC020A
PREÇO TOTAL DO LOTE 1:							
R$ 7.446,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)							

LOTE 2 – DISJUNTORES TRIPOLARES DE 20 A DO PADRÃO DIN (NORMA EUROPEIA)							
Suprema Hidroelétrica Ltda.-EPP,							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unid.	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO, CAP. INTERRUPÇÃO 10KA; CORRENTE NOMINAL: 20 AMPERES, CURVA DE DISPARO C; POLARIDADE: TRIPOLAR, TENSÃO DE ISOLAMENTO 440 VOLTS; TENSÃO NOMINAL: 240 VOLTS - 50/60 HZ; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS DIN.	1226924	Unid.	30	R$ 53,00	R$ 1.590,00	SOPRANO-SHB3 LC020A
OBS: Os disjuntores tripolares, presentes nos lotes 2, 3 e 4, devem apresentar capacidade de interrupção de corrente de curto-circuito (ICC) de 10 kA.							
PREÇO TOTAL DO LOTE 2:							
R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)							

LOTE 3 – DISJUNTORES TRIPOLARES DE 25 A DO PADRÃO DIN (NORMA EUROPEIA)							
Suprema Hidroelétrica Ltda.-EPP,							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unid.	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO; CORRENTE NOMINAL: 25	294195	Unid.	30	R$ 51,00	R$ 1.530,00	SOPRANO-SHB3 LC025A

	AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS.						
OBS: Os disjuntores tripolares, presentes nos lotes 2, 3 e 4, devem apresentar capacidade de interrupção de corrente de curto-circuito (ICC) de 10 kA.							
PREÇO TOTAL DO LOTE 3:							
R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais)							

LOTE 4 – DISJUNTORES TRIPOLARES DE 32 A DO PADRÃO DIN (NORMA EUROPEIA)							
Suprema Hidroelétrica Ltda.-EPP,							
Item	**Especificações do Item**	**COD. SIAD**	**Unid.**	**Quantidade Total**	**Preço**		**Marca/modelo**
					Unitário	**Total**	
1	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO; CORRENTE NOMINAL: 32 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS.	294217	Unid.	30	R$ 49,99	R$ 1.499,70	SHB3 LC032A
OBS: Os disjuntores tripolares, presentes nos lotes 2, 3 e 4, devem apresentar capacidade de interrupção de corrente de curto-circuito (ICC) de 10 kA.							
PREÇO TOTAL DO LOTE 4:							
R$ 1.499,70 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)							

LOTE 5 – DISJUNTORES MONOPOLARES E BIPOLARES DO PADRÃO NEMA (NORMA AMERICANA)							
Suprema Hidroelétrica Ltda.-EPP							
Item	**Especificações do Item**	**COD. SIAD**	**Unid.**	**Quantidade Total**	**Preço**		**Marca/modelo**
					Unitário	**Total**	
1	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO 4,5KA; CORRENTE NOMINAL: 15 AMPERES; POLARIDADE: MONOPOLAR; TENSAO NOMINAL: 240 VOLTS; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS.	483583	Unid.	100	R$ 11,89	R$ 1.189,00	SOPRANO-ASM1-B 15A
2	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO, CONFORME NORMA NEMA; CORRENTE NOMINAL: 20 AMPERES; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 127 VOLTS; FIXAÇÃO: COM PRESILHA.	780677	Unid.	50	R$ 11,89	R$ 594,50	SOPRANO-ASM1-B 20A
3	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO, CONFORME NORMA NEMA; CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 127 VOLTS; FIXAÇÃO: COM PRESILHA.	669733	Unid.	50	R$11,89	R$ 594,50	SOPRANO-ASM1-B 25A
4	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO; CORRENTE NOMINAL: 20A; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: ICN DE 3 A 4,5 KA, CURVA C; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS.	1254561	Unid.	50	R$ 26,83	R$ 1.341,50	SOPRANO-ASM2 20A
PREÇO TOTAL DO LOTE 5:							
R$3.719,50 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)							

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 265/2022

1 - OBJETO:

Registro de Preços com vistas à aquisição de disjuntores elétricos para utilização em instalações e adequações de redes elétricas nos imóveis ocupados pelas unidades administrativas do Ministério Público de Minas Gerais.

2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa: A Divisão de Manutenção Predial, assegurada pela sua atribuição institucional de realizar e adequar todas as instalações de imóveis ocupados pelas unidades administrativas do Ministério Público, inicia este processo de aquisição de materiais elétricos, especificamente, disjuntores elétricos, para atendimento da demanda de serviços no período de 12 meses.

Finalidade: Realizar adequações de instalações elétricas e lógicas dos imóveis ocupados pelas Promotorias de Justiça de Minas Gerais.

Justificativa para o sistema de Registro de Preços: A opção pelo registro de preços enquadra-se nos casos previstos nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Estadual n.º 46.311/2013, além de implicar outras vantagens, tais como: (a) não precisar haver imediatamente dotação orçamentária; (b)

poder atender demandas imprevisíveis; (c) reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume de estoque; (d) eliminar de vez o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições do mesmo objetivo ao longo do exercício; (e) reduzir o número de licitações; (f) apresentar um tempo célere para as aquisições; (g) menor custo na realização de licitação; (h) maior transparência nas aquisições.

3 - DIVISÃO EM LOTES:

5 lotes.

Justificativa: Os itens poderão ser adquiridos separadamente por serem independentes por se tratar de registro de preços. Devido à similaridade dos disjuntores e pela possibilidade de adquirir produtos do mesmo fabricante e com as mesmas dimensões, é indispensável que alguns itens sejam agrupados em lotes, como a seguir: Disjuntores monopolares e bipolares do padrão DIN; Disjuntores tripolares de 20 A do padrão DIN; Disjuntores tripolares de 25 A do padrão DIN; Disjuntores tripolares de 32 A do padrão DIN; Disjuntores monopolares e bipolares do padrão NEMA.

O agrupamento de itens segue uma orientação técnica para montagem dos quadros elétricos. Usualmente, principalmente em novas instalações, os quadros elétricos de baixa tensão das instalações elétricas da Instituição utilizam disjuntores DIN monopolares e bipolares, com capacidade de interrupção de curto-circuito de 3-5 kA. Dessa forma, os circuitos elétricos monofásicos e bifásicos são protegidos por esses disjuntores, todos agrupados no lote 1. Com uso do agrupamento de itens, o licitante arrematante do lote terá a oportunidade de propor disjuntores de mesmo fabricante e linha de produto. Assim, teremos disjuntores padronizados e compatíveis mecanicamente. Como resultado, teremos um quadro elétrico com conexões elétricas melhores e mais seguras.

A mesma linha de raciocínio foi utilizada para agrupamento dos itens do lote 5, sendo que esses disjuntores adotam a norma NEMA e os disjuntores exigidos são usados para manutenção de quadros elétricos antigos e existentes na Instituição.

Os outros disjuntores DIN que não foram agrupados em lote porque diferem dos disjuntores dos lotes 1 e 5 no parâmetro capacidade de interrupção de curto-circuito (ICC) e a sua posição de instalação no quadro. Esses disjuntores DIN dos lotes 2, 3 e 4 adotam norma DIN, possuem a capacidade de interrupção de curto-circuito de 6 a 10 kA e instalados como disjuntor geral do quadro elétrico, em uma posição diferente dos disjuntores do lote 1. Por esse motivo, ele pode diferir mecanicamente dos disjuntores do lote 1.

Vide justificativa complementar no item “22” deste Termo de Referência.

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	10	Unidade	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO; CAP. INTERRUPÇÃO ENTRE 3 E 5KA; CORRENTE NOMINAL: 6 AMPERES; CURVA DE DISPARO C; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS.	1766112
2	50	Unidade	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO, CAP. INTERRUPÇÃO DE 5KA; CORRENTE NOMINAL: 10 AMPERES; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 110/220 VOLTS - 50/60 HZ; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS.	917036
3	100	Unidade	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO, CAPAC. INTERRUPÇÃO 4,5KA; CORRENTE NOMINAL: 16 AMPERES; POLARIDADE: MONOPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 240 VOLTS; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHO.	987794
4	100	Unidade	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO, CAP. INTERRUPÇÃO 5KA; CORRENTE NOMINAL: 20 AMPERES; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 127/220 VCA; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS DIN.	1058061
5	100	Unidade	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: ELETROMAGNÉTICO; CORRENTE NOMINAL: 16 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS.	294284
6	100	Unidade	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 05 KA; CORRENTE NOMINAL: 20 A; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS/ 50-60 HZ; FIXAÇÃO: PADRÃO DIN.	1434420

LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	30	Unidade	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO, CAP. INTERRUPÇÃO 10KA; CORRENTE NOMINAL: 20 AMPERES, CURVA DE DISPARO C; POLARIDADE: TRIPOLAR, TENSÃO DE ISOLAMENTO 440 VOLTS; TENSÃO NOMINAL: 240 VOLTS - 50/60 HZ; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS DIN.	1226924

LOTE 3

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	30	Unidade	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO; CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS.	294195

LOTE 4

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	30	Unidade	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO; CORRENTE NOMINAL: 32 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS.	294217

LOTE 5

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	100	Unidade	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO 4,5KA; CORRENTE NOMINAL: 15 AMPERES; POLARIDADE: MONOPOLAR; TENSAO NOMINAL: 240 VOLTS; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS.	483583
2	50	Unidade	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO, CONFORME NORMA NEMA; CORRENTE NOMINAL: 20 AMPERES; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 127 VOLTS; FIXAÇÃO: COM PRESILHA.	780677
3	50	Unidade	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO, CONFORME NORMA NEMA; CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 127 VOLTS; FIXAÇÃO: COM PRESILHA.	669733
4	50	Unidade	DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA - TIPO: TERMOMAGNÉTICO; CORRENTE NOMINAL: 20A; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: ICN DE 3 A 4,5 KA, CURVA C; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS.	1254561

5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

A Lista dos disjuntores ("Lista de Produtos de Exigência Obrigatória") poderá ser consultada no site www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG.

6 - AMOSTRA:

Não haverá exigência de amostra.

7 - VISITA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica.

8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Em quais lotes/itens será exigido o documento: Os disjuntores elétricos são classificados como produtos de certificação compulsória pelo INMETRO.

Documentos que deverão ser apresentados: Certificação INMETRO.

Fundamento: PORTARIA INMETRO Nº 129, DE 23 DE MARÇO DE 2022 - Aprova os Regulamentos Técnicos da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Disjuntores para Instalações Elétricas Fixas Domésticas e Análogas – Consolidado.

9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Não há necessidade de especialização ou atestado de capacidade.

10 - GARANTIA:

Tipo de Garantia: Garantia do fabricante.

11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de assistência técnica.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Entrega / Execução: 30 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante por meio do setor de Divisão de Manutenção Predial (DIMAN/SEA).

Prazo de Substituição / Refazimento: 7 dias, contados da solicitação da Contratante.

14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Almoxarifado Central da PGJ: Rodovia Anel Rodoviário - BR 040, Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG.

CEP: 30575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329.

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Conforme estabelecido no edital.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Serão estabelecidas no edital.

19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

Serão estabelecidos no edital.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL / SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIMAN/SEA (1091090)

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: MARCELO ALVES PINHEIRO

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: ISABELLA PIRES ROSCOE

21 - SANÇÕES:

Serão estabelecidas no edital.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1 - Os disjuntores a serem propostos no processo licitatório devem seguir as referências do documento técnico "Lista de Produtos de Exigência Obrigatória", disponibilizado no *site* deste Órgão, consoante mencionado no item "5" deste TR. Serão aceitos somente disjuntores dos fabricantes GE, ABB, WEG, SOPRANO, STECK, SIEMENS e SCHNEIDER, incluídos em aludida Lista.

Justificativa para a indicação de marcas de disjuntores:

Por questões técnicas e compatibilidade mecânica na montagem dos quadros de distribuição de circuitos (QDC), os disjuntores a serem instalados devem apresentar as mesmas especificações técnicas elétricas, bem como mecânicas. Quando se menciona compatibilidade mecânica, leva-se em consideração o tamanho das peças bem como as suas posições de montagem. Tratando-se de disjuntores que são fixados em trilhos DIN e barramentos, cada fabricante de disjuntor adota especificações técnicas de fixação diferentes, embora eles sejam certificados pelo INMETRO. Dessa forma, quando se monta um QDC com disjuntores com marcas/fabricantes diferentes, ocorre o desalinhamento das peças instaladas e que pode acarretar conexões/encaixes defeituosos, sem o aperto devido ocasionando maus contatos. Por filosofia da DIMAN, seguimos o padrão de se utilizarem disjuntores de mesmos fabricantes em QDC para não descaracterizá-los e evitar o seu mau funcionamento.

As marcas de fabricantes de disjuntores listadas neste TR são utilizadas na Instituição e são bem aceitas e comercializadas no mercado de materiais elétricos.

Os disjuntores elétricos tanto no padrão DIN quanto padrão NEMA são componentes elétricos indispensáveis e vastamente utilizados nas instalações elétricas de ambientes e imóveis manutenidos pela Divisão de Manutenção. Há, no mercado de materiais elétricos, vários fabricantes de disjuntores e esses materiais se diferem em qualidade e tamanhos, mesmo que sejam aprovados e certificados pelo INMETRO. A indicação de marcas pela Engenharia visa à aquisição de produtos de qualidade reconhecida no mercado e na Instituição. Serão aceitos somente disjuntores dos fabricantes GE, ABB, WEG, SOPRANO, STECK, SIEMENS e SCHNEIDER incluídos na Lista de Produtos de Exigência Obrigatória. Caso não fossem indicadas marcas dos produtos, os licitantes ficariam inseguros para apresentar as propostas técnicas com os materiais que a Instituição realmente deseja.

Os disjuntores elétricos são instalados em quadros elétricos de distribuição nos imóveis da Instituição. Rotineiramente, como é o serviço de manutenção, um ou outro disjuntor é substituído ou acrescido a um quadro elétrico já existente. Para que seja mantida a padronização e a qualidade técnica das instalações nesses quadros elétricos, os disjuntores elétricos novos instalados nesses quadros devem ser do mesmo fabricante dos já instalados.

Por uma instalação elétrica nos quadros mais segura, a Engenharia evita a miscelânea de marcas de disjuntores em suas instalações elétricas.

Outro fato a ser mencionado é que a montagem do mapa de preços é realizada com base dos preços dos produtos das marcas indicadas neste Termo de Referência.

A indicação de produto de padrão de qualidade similar não atende às exigências da Engenharia porque um produto similar não garante a padronização das instalações elétricas e diminui a segurança dessas instalações.

Os produtos indicados no documento instrutório ("Lista de Produtos de Exigência Obrigatória"), anexo ao edital, são reconhecidos, já foram testados, aprovados e utilizados pela Instituição. Tais produtos são de qualidade técnica comprovada pela Instituição e o uso desses disjuntores permite manter a padronização na montagem de quadros elétricos de baixa tensão nas instalações elétricas. Durante o processo de manutenção de uma instalação elétrica, a substituição de um disjuntor por outro de mesma marca e linha de produto permite garantir a padronização de conexões mecânicas e elétricas dentro do quadro elétrico. É de conhecimento do setor técnico que embora os disjuntores atendem às especificações técnicas elétricas, tais como corrente de operação, quantidade de acionamentos, capacidade de interrupção de corrente de curto-circuito e norma DIN ou NEMA, não existe há padronização quanto às dimensões mecânicas dos produtos. Quando se instala disjuntores DIN de diferentes fabricantes, há desnivelamento e conexões elétricas desajustadas.

Os produtos indicados já foram testados, aprovados e utilizados pela instituição, através de contratações anteriores. Tais produtos são de qualidade técnica invariavelmente analisada e validada pela Administração através do setor técnico e o uso desses disjuntores permite manter a padronização na montagem de quadros elétricos de baixa tensão nas instalações elétricas.

Durante o processo de manutenção de uma instalação elétrica, a substituição de um disjuntor por outro de mesma marca e linha de produto permite garantir a padronização de conexões mecânicas e elétricas dentro do quadro elétrico. É de conhecimento do setor técnico que embora os disjuntores atendem às especificações técnicas elétricas, tais como corrente de operação, quantidade de acionamentos, capacidade de interrupção de corrente de curto-circuito e norma DIN ou NEMA, não existe padronização quanto às dimensões mecânicas dos produtos. Assim, quando se instala disjuntores DIN de diferentes fabricantes, há desnivelamento e conexões elétricas desajustadas.

Foi apresentada uma lista de possíveis marcas para atender à demanda institucional, considerando sua equivalência na qualidade do produto em relação ao padrão atualmente adotado nos imóveis ocupados pelo MPMG, ou seja, guarda o mesmo desempenho técnico e mecânico necessário para garantia a adequada padronização na instituição, garantindo a boa gestão nas demandas de manutenção predial, atendendo ao princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, além de condições de manutenção, nos termos do inciso II, do §2º, do art. 9º do Decreto Estadual 46.311/2013 c/c o inciso I, do art. 15 da Lei 8.666/93, sendo certo que o mapa de preços considerou todas as fabricantes citadas nesse documento técnico.

22.2 - Os disjuntores tripolares, presentes nos lotes 2, 3 e 4, devem apresentar capacidade de interrupção de corrente de curto-circuito (ICC)" de 10 kA.

22.3 - Alguns itens de materiais foram agrupados em lotes por questões técnicas, a saber:

- Norma técnica aplicada as especificações técnicas do produto e essa podendo ser Americana (NEMA) ou Europeia (DIN);

- Os disjuntores monopolares e bipolares fabricados sob a norma europeia (DIN) são utilizados pela Divisão de Manutenção Predial para proteger circuitos elétricos que compõem um diagrama de montagem de barramentos de quadros elétricos. Para a garantia da qualidade e desempenho técnicos da instalação elétrica, é necessário que os disjuntores a serem instalados em um mesmo quadro elétrico sejam do mesmo fabricante e tenham as mesmas dimensões. Sendo assim, os disjuntores monopolares e bipolares DIN foram agrupados em um mesmo lote do processo licitatório;

- Os disjuntores tripolares serão licitados em lotes separados, uma vez que eles são instalados na proteção geral de um quadro elétrico e pode haver diferença entre os disjuntores instalados para proteção de circuitos simples e o disjuntor geral do QDC sem comprometer tecnicamente as instalações elétricas;

- Os disjuntores monopolares e bipolares produzidos segundo a norma americana (NEMA), assim com os disjuntores da norma DIN, são utilizados pela Divisão de Manutenção Predial para proteger circuitos elétricos que compõem um diagrama de montagem de barramentos de quadros elétricos. Para a garantia da qualidade e desempenho técnicos da instalação elétrica, é necessário que os disjuntores a serem instalados em um mesmo quadro elétrico sejam do mesmo fabricante e tenham as mesmas dimensões. Sendo assim, os disjuntores monopolares e bipolares também da norma americana (NEMA) devem ser agrupados em um mesmo lote do processo licitatório;

- Os agrupamentos dos disjuntores de acordo com as peculiaridades técnicas citadas acima permitem a aquisição de produtos do mesmo fabricante e compatíveis entre si nas montagens de quadros elétricos.

22.4 - Divisão de lotes:

- **Lote 1: Disjuntores monopolares e bipolares norma europeia (DIN)**

Item 1: SIAD 1766112 - Disjuntor monopolar de 6 A;

Item 2: SIAD 917036 - Disjuntor monopolar de 10 A;

Item 3: SIAD 987794 - Disjuntor monopolar de 16 A;

Item 4: SIAD 1058061 - Disjuntor monopolar de 20 A;

Item 5 SIAD 294284 - Disjuntor bipolar de 16 A;

Item 6 SIAD 1434420 - Disjuntor bipolar de 20 A.

- Lote 2: Disjuntor tripolar de 20 A norma europeia (DIN)

Item 1: SIAD 1226924 - Disjuntor tripolar de 20 A.

- Lote 3: Disjuntor tripolar de 25 A norma europeia (DIN)

Item 1: SIAD 294195 - Disjuntor tripolar de 25 A;

- Lote 4: Disjuntor tripolar de 32 A norma europeia (DIN)

Item 1: SIAD 294217 - Disjuntor tripolar de 32 A.

- Lote 5: Disjuntores monopolares e bipolares norma americana (NEMA)

Item 1: SIAD 483583 - Disjuntor monopolar de 15 A;

Item 2:SIAD 780677 - Disjuntor monopolar de 20 A;

Item 3: SIAD 669733 - Disjuntor monopolar de 25 A;

Item 4: SIAD 1254561 - Disjuntor bipolar de 20 A.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: MARCELO ALVES PINHEIRO

Cargo: ANALISTA DO MINIST. PUBLICO – QP

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO III – INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	**Belo Horizonte/MG** Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG - CEP: 30.575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329	Nome do Setor: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL / SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIMAN/SEA Fiscal Responsável: Marcelo Alves Pinheiro Telefones: (31) 3330.84.10 / 9.9677.6756

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador.**

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: O(A) _____, com sede na _____ <endereço completo>, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, brasileiro(a), <estado civil>, <profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG n°. _____, doravante denominado **Órgão Não Participante.**

As partes acima qualificadas firmam o presente **Termo de Adesão ao Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 265/2022, na respectiva Ata de Registro de Preços e seus anexos, com fundamento no Decreto Estadual 46.311/13.

Pelo presente instrumento, o(a) _____, **Órgão Não Participante**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador**, aderindo ao(s) seguintes item(ns), na(s) quantidade(s) abaixo informadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD

(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item 15.7 do Edital do Processo Licitatório nº 265/2022.

(**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

(***) Observação: este termo de adesão deverá ser preenchido apenas nos casos de adesões de órgãos **não** integrantes do SIRP.

....., ... de ..... de .....

.....
Assinatura do representante legal

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

_____

Procuradoria-Geral de Justiça

_____

Suprema Hidroelétrica Ltda.-EPP

Testemunhas:

1) **2)**

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA**, **PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 07/06/2023, às 17:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rizinete Damázio Rosa Lopes**, **Usuário Externo**, em 09/06/2023, às 06:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 12/06/2023, às 09:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUZA MENDES**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 12/06/2023, às 13:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **5343042** e o código CRC **78B13729**.

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br

PRESIDENTE: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL

Rua Dias Adorno, 367 – 1. º andar – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.190-100 – Portal: https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesa-do-cidadao/consumidor/junta-recursal/

Tel.: (31) 3330-8147 – e-mail: juntarecursal@mpmg.mp.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO –

REFERÊNCIA – RECURSO PA-PROCON Nº 0303.16.000029-3/001 – COMARCA DE IGUATAMA - INTIMADO: - AUTO POSTO IGUATAMA LTDA. – CNPJ 09.465.403/0001-80 – SÓCIOS: STENIO PAULA GARCIA FARIA, FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA E

CAIO MARTINS CARDOSO.

Por determinação do Presidente da Junta Recursal do Procon/MG, Órgão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, considerando a impossibilidade de intimação por via postal ou pessoal, INTIMO o fornecedor acima indicado para conhecimento do extrato do acórdão proferido por este órgão recursal: “à unanimidade de votos, reformaram, em parte, a decisão submetida a reexame, determinaram a oportunizacão da proposta de conciliação, ratificaram a insubsistência da infração decorrente da ausência de solução de cloreto de sódio (NaCl) a 10% peso/volume. Quanto às demais infrações, julgaram-nas subsistentes e, em decorrência disso, aplicaram ao fornecedor multa no valor de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), determinando a sua intimação", e, para, querendo, recorrer, no prazo de 10 (dez) dias, partir da publicação deste edital no diário oficial eletrônico do MPMG, nos termos da Resolução PGJ n.º 06/2022. Belo Horizonte, 12 de junho de 2023. Gislândia Martins Abreu e Silva - MAMP 0858; Secretaria da Junta Recursal do Procon/MG

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ata de Registro de Preços nº 119/2023 – decorrente do Planejamento n. º 265/2022, SEI nº. 19.16.3900.0102995/2022-07. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação do fornecedor abaixo identificado, visando à aquisição de disjuntores elétricos para utilização em instalações e adequações de redes elétricas nos imóveis ocupados pelas unidades administrativas do Ministério Público de Minas Gerais. Preços Registrados: Lote 1-Itens: disjuntores monopolares e bipolares do padrão DIN (norma europeia), quantidade total estimada: 460 unidades, valor total estimado: R$ 7.446,00; Lote 2-Item: disjuntores tripolares de 20 A do padrão DIN (norma europeia), quantidade total estimada: 30 unidades, valor total estimado: R$1.590,00; Lote 3-Item: disjuntores tripolares de 25 A do padrão DIN (norma europeia), quantidade total estimada: 30 unidades, valor total estimado: R$ 1.530,00. Lote 4-Item: disjuntores tripolares de 32 A do padrão DIN (norma europeia), quantidade total estimada: 30 unidades, valor total estimado: R$ 1.499,70; Lote 5-Itens: disjuntores monopolares e bipolares do padrão NEMA (norma americana), quantidade total estimada: 250 unidades, valor total estimado: R$3.719,50. Suprema Hidroelétrica Ltda.-EPP. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação. Data da assinatura: 09/06/2023. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.mpmg.mp.br no link “Licitações/Registro de Preços”.